

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

<b>Órgão:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
<b>Uasg:</b>	980044
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza jurídico-administrativa, consistentes no acompanhamento e na atuação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Belterra junto aos seguintes órgãos e tribunais: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Regional do Trabalho e Supremo Tribunal Federal (STF).
<b>Proc. Adm.</b>	Nº 055/2025

### 1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da contratação é nº 055/2025, para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza jurídico-administrativa, consistentes no acompanhamento e na atuação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Belterra junto aos seguintes órgãos e tribunais: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Regional do Trabalho e Supremo Tribunal Federal (STF).**

A Prefeitura Municipal de Belterra/PA enfrenta demandas jurídicas complexas e multidimensionais que envolvem não apenas a atuação judicial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mas também a interlocução técnica e processual com Secretarias Executivas Estaduais, órgãos da Administração Pública Federal, bem como os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-PA) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

Essas demandas requerem atuação técnica especializada, contínua e estratégica, com elevado grau de conhecimento jurídico, sobretudo nas áreas de direito público, administrativo, financeiro, orçamentário e de controle externo. A complexidade das ações exige que o Município esteja devidamente assessorado para zelar pela legalidade de seus atos, prevenir sanções e responsabilizações, além de garantir uma defesa eficiente de seus interesses institucionais.

### 2. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

### 3. Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Belterra/PA enfrenta demandas judiciais e administrativas de alta complexidade, que requerem atuação especializada, contínua e estratégica junto a diversas instâncias e órgãos, tais como:

Vila Americana, nº 45 Centro, Belterra/Pará CEP: 68.143-000

CNPJ: 29.578.965/0001-48

E-mail: [semag@belterra.pa.gov.br](mailto:semag@belterra.pa.gov.br)

- Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA);
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA);
- Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA);
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1ª);
- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Supremo Tribunal Federal (STF);
- Secretarias Executivas Estaduais e órgãos da Administração Pública Federal, autarquias e fundações, especialmente com sede em Brasília/DF.

Além disso, a Prefeitura busca atuação especializada para o ajuizamento de ações visando à apuração e recuperação de valores deduzidos inconstitucionalmente dos repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, relativos a incentivos fiscais federais (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES e FCEP). Também se faz necessária assessoria jurídica administrativa junto aos órgãos federais responsáveis por transferências voluntárias, execução e prestação de contas de convênios.

Dada a complexidade e amplitude dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa jurídica com notória especialização, que atue de maneira técnica e estratégica, em complemento à Procuradoria Municipal, cuja estrutura atual é insuficiente para atender a todas essas frentes de forma eficaz.

**4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\***

Item	Descrição	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza jurídico-administrativa, consistentes no acompanhamento e na atuação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Belterra junto aos seguintes órgãos e tribunais: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Regional do Trabalho e Supremo Tribunal Federal (STF).	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 144.000,00	

**5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução**

A escolha da solução proposta — contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza técnica e intelectual — exige que sejam

atendidos os seguintes requisitos necessários e suficientes, os quais garantem a adequação técnica, a eficiência da execução contratual e a conformidade legal:

#### **1. Requisitos Técnicos Necessários**

- Notória especialização da empresa contratada, demonstrada por meio de experiência comprovada em serviços similares prestados a entes públicos, especialmente relacionados à atuação perante Tribunais de Contas, Tribunais Superiores e órgãos federais;
- Equipe jurídica composta por advogados regularmente inscritos na OAB, com formação comprovada e atuação reconhecida nas áreas de direito constitucional, administrativo, financeiro, tributário e controle externo;
- Capacidade de atuar judicial e administrativamente em todas as esferas jurisdicionais envolvidas (TJPA, TRF1, STJ, STF, TCU, TCM-PA, TCE-PA, etc.);
- Capacidade técnica e institucional para a elaboração de ações judiciais específicas voltadas à recuperação de recursos do FPM, com base em teses consolidadas de inconstitucionalidade das deduções realizadas pela União.

#### **2. Requisitos Administrativos e Operacionais**

- Disponibilidade para atuação remota e presencial, conforme a necessidade e a localização dos processos ou órgãos envolvidos;
- Capacidade de atender às demandas de forma contínua e com prazos compatíveis, garantindo agilidade nas respostas e nas providências judiciais;
- Infraestrutura adequada de comunicação e gestão de processos jurídicos, com canal direto com a administração municipal.

#### **3. Requisitos Jurídicos e Contratuais**

- Contratação com base na dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- Previsão de cláusulas contratuais que garantam confidencialidade, responsabilidade técnica, penalidades por descumprimento e demais mecanismos de controle e fiscalização pela administração.

#### **4. Suficiência da Solução Proposta**

A solução é considerada suficiente porque contempla todos os elementos necessários para atingir os objetivos da contratação, a saber:

- Garante o suporte técnico-jurídico necessário à defesa dos interesses do Município;
- Permite atuação especializada e estratégica em instâncias judiciais e administrativas relevantes;
- Promove maior segurança jurídica e eficiência na gestão de repasses e convênios;
- Evita riscos decorrentes de falhas processuais ou da ausência de defesa qualificada;
- Está em conformidade com os dispositivos legais e normativos da Nova Lei de Licitações.

A contratada deverá garantir sigilo profissional e responsabilidade técnica sobre todas as informações e pareceres fornecidos, nos termos da legislação vigente.

## 6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

- **Aprimoramento da defesa técnica do Município** em processos judiciais e administrativos, com atuação qualificada e estratégica perante o TJPA, TCE-PA, TRF1, STJ, STF e TRT.
- **Redução de passivos judiciais e administrativos**, mitigando riscos financeiros e institucionais à gestão pública.
- **Agilidade e controle processual**, com resposta tempestiva a demandas judiciais e administrativas, evitando perdas de prazos e sanções.
- **Fortalecimento da segurança jurídica** para decisões administrativas, contratos e políticas públicas.
- **Melhoria da governança e da legalidade institucional**, promovendo maior eficiência, integridade e responsabilidade na administração municipal.

Embora de natureza técnico-jurídica, a contratação contribui de forma indireta, porém significativa, para o desenvolvimento sustentável local e nacional, conforme os seguintes eixos:

- Defesa jurídica que evita bloqueios de recursos e protege a prestação de serviços à população, promovendo inclusão e justiça social.
- Prevenção de perdas financeiras por condenações ou multas, preservando o orçamento público.
- Estímulo à regularidade jurídica e fiscal do município, favorecendo a captação de recursos e investimentos públicos.
- Promoção de um ambiente institucional estável, seguro e propício a parcerias e projetos de desenvolvimento local.

Em resumo, o resultado esperado é uma gestão mais segura, eficiente e preparada para lidar com os desafios legais e administrativos, sempre com responsabilidade e compromisso com o interesse público.

## 7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar, mapear e analisar as soluções disponíveis para a contratação dos serviços jurídicos especializados em nível consultivo e contencioso, a fim de subsidiar a decisão administrativa quanto à viabilidade técnica, à adequação operacional e à economicidade da futura contratação, em atendimento aos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), especialmente os do planejamento, eficiência e vantajosidade.

### 1. PROSPECÇÃO DE MERCADO

A prospecção de mercado foi realizada por meio das seguintes abordagens:

- **Consulta a bases de dados públicas** (Compras Net, PNCP, TCE-PA, SICAF e portais

de transparência) para levantamento de contratações similares;

- **Análise de preços praticados** por entes públicos em licitações e contratações diretas para serviços jurídicos semelhantes;
- **Levantamento informal de cotações** junto a empresas jurídicas atuantes no mercado regional e nacional;
- **Estudo de práticas de gestão jurídica** adotadas por municípios de perfil semelhante ao de Belterra;
- Avaliação dos **modelos legais disponíveis** para a contratação de serviços jurídicos na Administração Pública.

**Alternativa 1: Contratação de empresa especializada por licitação (serviço contínuo)**

**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com equipe multidisciplinar, para prestação contínua de serviços jurídico-administrativos, englobando acompanhamento processual e atuação técnica nas esferas estadual, federal, trabalhista e superiores.

- **Vantagens:**
  - Atendimento permanente, com cobertura preventiva e contenciosa.
  - Atuação simultânea em diferentes órgãos e instâncias.
  - Redução de riscos jurídicos e de responsabilização institucional.
  - Possibilidade de definição de metas, indicadores e níveis de serviço (SLAs).
- **Desvantagens:**
  - Exige gestão contratual ativa e fiscalização técnica.
  - Implica despesa mensal fixa, exigindo previsibilidade orçamentária.

**Alternativa 2: Contratação por demanda específica (por processo, hora técnica ou peça jurídica)**

**Descrição:** Contratação pontual de serviços jurídicos conforme a necessidade, sem vínculo de continuidade, com pagamentos por unidade (peça, processo ou hora).

- **Vantagens:**
  - Flexibilidade e controle de custos.
  - Adaptação a necessidades específicas ou esporádicas.
- **Desvantagens:**
  - Risco de descontinuidade e perda de prazos.
  - Menor comprometimento com resultados de longo prazo.
  - Dificuldade na previsão orçamentária e no controle de escopo.

**Alternativa 3: Fortalecimento da estrutura jurídica interna (Procuradoria Municipal)**

**Descrição:** Ampliação da equipe técnica própria da Procuradoria Municipal, com designação de procuradores para atuação direta nos processos administrativos e judiciais.

- **Vantagens:**
  - Integração institucional e conhecimento direto da realidade municipal.
  - Menor dependência de terceiros.
- **Desvantagens:**
  - Limitações operacionais para atuação fora da sede do município e nos tribunais superiores.
  - Necessidade de novos cargos e estrutura, o que envolve concurso público e encargos permanentes.

- Tempo necessário para qualificação e ambientação técnica em demandas de alta complexidade.

#### **Alternativa 4: Contratação direta por inexigibilidade com escritório de notória especialização**

**Descrição:** Contratação direta com fundamento no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021, em hipóteses que envolvam demanda singular e profissional ou escritório com notória especialização.

- **Vantagens:**

- Permite acesso a expertises de alto nível técnico em causas estratégicas.
- Aplicável a temas jurídicos de repercussão nacional ou especial interesse público.

- **Desvantagens:**

- Aplicável apenas a situações pontuais, não contínuas.
- Exige robusta motivação técnica e documentação comprobatória.
- Sujeita a maior escrutínio dos órgãos de controle externo.

#### **2. Análise das Alternativas Possíveis**

Após uma análise detalhada, **WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** destacou-se como a empresa qualificada para a execução do serviço, levando em conta que seu representante WALMIR SANTOS NETO, registrado na OAB sob nº 23.444, prestou serviço de consultoria e acessória administrativa, contábil, fiscal e advocatícia, como sócio titular do escritório SANTOS & SANTOS, no período de 2012 a 2025, conforme documentação anexa aos autos. Além de sua notória especialização e diferenciais técnicos que justificam a contratação por inexigibilidade de licitação.

Durante a análise de mercado, foram identificadas algumas empresas que atuam no setor de licenciamento. No entanto, ao avaliar os critérios técnicos, jurídicos e operacionais, a empresa **WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** demonstrou-se capaz de atender integralmente às necessidades dos projetos, pelos seguintes motivos:

- **Estrutura enxuta e custo compatível**

Como sociedade individual de advocacia, tende a ter **custos mais acessíveis e agilidade administrativa**, adequando-se a contratos públicos de médio porte.

- **Capacidade técnica direcionada**

Foco exclusivo em **serviços advocatícios**, sem dispersão em outras atividades, o que pode trazer maior foco no atendimento às demandas do município.

- **Regularidade fiscal e jurídica aparente**

Conforme cadastro público, empresa está com situação **ativa e enquadrada corretamente** (Simples, capital compatível, CNAE correto).

**8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\***

A definição do valor estimado para a contratação da empresa **WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, seguiu critérios técnicos e de mercado, garantindo a adequação financeira e a viabilidade do serviço. O montante de R\$ 12.000,00 por mês foi estabelecido com base nos seguintes fatores:

- Foram analisados valores praticados por empresas do setor, considerando escopo semelhante de serviços.
  - O preço proposto encontra-se dentro da média do mercado, demonstrando equilíbrio entre custo e benefício.
  - A empresa possui notória especialização, o que justifica um valor competitivo, alinhado à complexidade do serviço prestado.
  - Interface direta com entidades reguladoras para garantir celeridade nas aprovações.
  - A contratação direta evita custos adicionais com retrabalho ou penalidades por descumprimento.
- O valor estimado de R\$ 12.000,00/mês está em conformidade com os preços praticados no setor e condiz com a especialização e diferenciais técnicos da empresa. Essa estimativa assegura um serviço de alta qualidade, juridicamente embasado e essencial, garantindo segurança, eficiência e sustentabilidade ao projeto.

#### 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Apesar da existência de outros contratos, com objetos distintos, declara-se que tais contratações não possuem relação de dependência técnica, operacional ou financeira entre si. Cada contrato é autônomo e será executado de forma independente, não havendo interferência ou condicionamento entre suas obrigações, prazos ou resultados.

#### 10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de prestação de serviço de assessoria jurídica para orientação e acompanhamento judicial, a administração irá adotar várias providências prévias, que garantam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência na fiscalização e gestão do contrato. Abaixo estão algumas etapas:

##### 1. Elaboração do Projeto Básico

- Definir com clareza:
  - Escopo dos serviços.
  - Tribunais e órgãos de atuação.
  - Prazos, metas e indicadores de desempenho.
  - Forma de acompanhamento e entrega de relatórios.

##### 2. Análise Jurídica e Técnica

- Submeter o processo à **assessoria jurídica do Município** para verificar legalidade.
- Realizar análise técnica sobre a **viabilidade e economicidade** da contratação.

##### 3. Previsão Orçamentária

- Verificar a existência de **dotação orçamentária específica**.
- Garantir que os recursos estejam alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

##### 4. Designação Formal de Gestor e Fiscal do Contrato

- Nomear servidores por **portaria específica**, com atribuições claras.

- Garantir que não haja conflito de interesses.

#### **5. Disponibilização de Ferramentas de Controle**

- Implantar sistemas ou planilhas para:
  - Registro de entregas.
  - Controle de prazos processuais.
  - Avaliação de desempenho da empresa contratada.

#### **6. Infraestrutura de Apoio**

- Garantir espaço físico e recursos tecnológicos para:
  - Reuniões com a empresa contratada.
  - Armazenamento de documentos e relatórios.

#### **7. Fluxo de Comunicação Interna**

- Estabelecer canais formais entre:
  - Gestor do contrato.
  - Setores jurídicos e administrativos.
  - Empresa contratada.

Adotar essas providências não só assegura a conformidade legal, mas também aumenta a transparência e eficiência na execução dos serviços contratados, garantindo, assim, a melhor utilização dos recursos públicos.

### **11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Embora a contratação de serviços jurídicos não envolva atividades diretamente poluentes, há **impactos indiretos** que devem ser considerados e mitigados:

#### **1. Consumo de Energia**

**Impacto:** Uso de computadores, impressoras, ar-condicionado e iluminação em ambientes administrativos.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar o uso de equipamentos com **selo de eficiência energética (Procel ou similar)**.
- Adotar práticas de **desligamento automático** de equipamentos fora do horário de expediente.
- Incentivar o uso de **luz natural** e lâmpadas LED.

#### **2. Consumo de Papel e Materiais de Escritório**

**Impacto:** Impressão de peças processuais, relatórios e documentos administrativos.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- Estimular o uso de **documentos digitais** e assinatura eletrônica.
- Adotar política de **impressão consciente** (frente e verso, apenas quando necessário).
- Utilizar papel reciclado ou certificado.

### 3. Deslocamentos e Emissões de CO<sub>2</sub>

**Impacto:** Viagens para audiências, reuniões e diligências em tribunais.

**Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar **videoconferências** e peticionamento eletrônico.
- Planejar deslocamentos de forma **otimizada** (agrupamento de compromissos).
- Incentivar o uso de **transporte coletivo ou compartilhado**, quando possível.

### 4. Logística Reversa e Desfazimento de Bens

**Impacto:** Descarte de equipamentos eletrônicos, mobiliário ou materiais obsoletos utilizados no suporte à prestação dos serviços.

**Medidas Mitigadoras:**

- Incluir cláusula contratual que preveja a **responsabilidade da empresa contratada** pelo descarte adequado de bens fornecidos.
- Destinar equipamentos inservíveis a programas de **reciclagem ou doação**.
- Seguir normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

### 5. Sensibilização e Educação Ambiental

**Impacto:** Falta de engajamento dos servidores e contratados com práticas sustentáveis.

**Medidas Mitigadoras:**

- Realizar **campanhas internas** sobre sustentabilidade.
- Incluir cláusulas contratuais que incentivem **boas práticas ambientais** por parte da empresa contratada

#### **Logística reversa**

Por não envolver fornecimento de bens duráveis ou eletrônicos, **não se aplica a obrigatoriedade de logística reversa**, prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Ainda assim, qualquer material de escritório utilizado no âmbito da execução contratual (como toners e papéis) seguirá os procedimentos internos da Prefeitura para descarte consciente ou reaproveitamento.

### **Eixo 3 – Da solução:**

#### **12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** na prestação de serviços jurídico-administrativos, com atuação direta e contínua em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Belterra, junto aos seguintes órgãos:

- Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)
- Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA)
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)
- Superior Tribunal de Justiça (STJ)
- Tribunal Regional do Trabalho
- Supremo Tribunal Federal (STF)

A empresa contratada será responsável por:

- Elaboração de peças processuais e manifestações técnicas.

- Acompanhamento de prazos e diligências.
- Representação institucional em audiências e sessões.
- Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento dos processos.

#### **Justificativa Técnica**

• **Especialização e Complexidade:** A atuação perante tribunais superiores e órgãos de controle exige conhecimento técnico especializado e domínio de jurisprudência atualizada, o que nem sempre está disponível no quadro permanente de servidores.

• **Abrangência Geográfica:** A demanda envolve atuação em diferentes instâncias e localidades, o que requer estrutura logística e operacional que uma empresa especializada pode oferecer com maior eficiência.

• **Celeridade e Efetividade:** A contratação permite resposta rápida às demandas judiciais e administrativas, evitando prejuízos ao interesse público por perda de prazos ou ausência de representação adequada.

#### **Justificativa Econômica**

• **Custo-Benefício:** A terceirização evita a necessidade de criação de novos cargos ou deslocamento de servidores, o que implicaria em gastos com salários, diárias, capacitação e estrutura física.

• **Previsibilidade Orçamentária:** O contrato permite controle dos custos por meio de valores previamente definidos, facilitando o planejamento financeiro da administração.

• **Redução de Riscos Jurídicos:** A atuação especializada contribui para evitar condenações, multas e sanções que poderiam gerar impactos financeiros significativos ao Município.

A opção por serviço terceirizado por tempo determinado, com pagamentos mensais fixos, proporciona previsibilidade orçamentária, controle de custos e flexibilidade contratual, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, sendo adequada tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, com vistas à melhoria da qualidade da gestão pública municipal.

### **13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\***

Considerando que se trata de **prestação contínua de serviço de assessoria jurídica**, não há viabilidade técnica ou necessidade de parcelar o objeto da contratação. Contudo, **optou-se pelo pagamento mensal**, o que é justificável por:

- Corresponder à **entrega progressiva e contínua dos serviços**;
- Estar de acordo com a **prática usual do mercado** para esse tipo de serviço;
- Facilitar o controle e acompanhamento pela Administração, garantindo que o pagamento seja feito conforme a execução;
- Permitir melhor organização orçamentária e financeira por parte do município.

Dessa forma, a solução adotada é **tecnicamente adequada e economicamente viável**, promovendo equilíbrio entre eficiência, controle e responsabilidade fiscal

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal para a contratação da empresa responsável pelos serviços de assessoria jurídica para orientação e acompanhamento judicial no âmbito do tribunal de justiça do estado e secretarias executivas estaduais e órgãos federais, tribunal de contas dos municípios e tribunal de contas da união e demais atribuições propostas.

**14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\***

A Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza jurídico-administrativa, consistentes no acompanhamento e na atuação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Belterra junto aos seguintes órgãos e tribunais: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Regional do Trabalho e Supremo Tribunal Federal (STF), 12.0 está alinhada ao **orçamento** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, conforme o **PPA (Plano Plurianual)** e a **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)** para o ano de 2024/2025. Além disso, a **execução dessa contratação** está prevista para ocorrer no exercício de 2025.

#### 15. Declaração de viabilidade\*



Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:  
 é viável       não é viável

**16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Não há necessidade.

Belterra/PA, 08 de agosto de 2025.

#### Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA	
Matricula 3203-1	
CPF: 028.831.832-36	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	
Matricula 945	
CPF: 652.286.502-53	

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES NO ACOMPANHAMENTO E NA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELTERRA JUNTO AOS SEGUINTE ÓRGÃO E TRIBUNAIS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE-PA), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	<b>Deficiência na definição da demanda</b>	
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento de tal procedimento.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 2</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Demonstração legal conforme legislação o qual tal processo deverá seguir		Equipe de Planejamento da Contratação

1- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

<b>Risco 3</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Encerramento da Licitação.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (lei 14.133/21); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

### 3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 4</b>	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado, e fiscalização de contrato. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

<b>Risco 5</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
<b>Probabilidade</b>	Alta	<b>Dano potencial</b>
		Responsabilização subsidiária da Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do

Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Contrato.
--	-----------

### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.



PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

### Gravidade nas consequências

Através da minuciosa análise verificou-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Ademais, para elaboração da matriz de risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o serviço, tal instrumento passa a ser parte deste procedimento.

Belterra – Pará, 08 de agosto de 2025

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA	
Matricula 3203-1	
CPF: 028.831.832-36	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	
Matricula 945	
CPF: 652.286.502-53	